



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 142/GR/UFFRS/2020

**CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM LISTA DE SUPLÊNCIA
CONFORME EDITAL Nº 1147/GR/UFFRS/2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, convoca candidatos classificados em lista de suplência conforme item 2.1.4 do EDITAL Nº 1000/GR/UFFRS/2018 e 1 do EDITAL Nº 1147/GR/UFFRS/2019, a realizar matrícula em vaga remanescente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP), *campus* Cerro Largo, curso de Mestrado, com ingresso em 2020/1, conforme normas estabelecidas no EDITAL Nº 889/GR/UFFRS/2019 e suas alterações.

1 DOS CONVOCADOS

1.1 Linha 2: Dinâmicas Sociopolíticas e Experiências de Desenvolvimento

Classificação	Nome Do Candidato
1º Suplente	Karen Szelbracikowski

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA:

2.1 O candidato convocado deverá efetuar a matrícula junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas, sala 1-2-16 do Seminário, Rua Major Antônio Cardoso, nº 590, Centro, Cerro Largo-RS, no dia **04 de março de 2020**, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

2.1.1 O candidato convocado que não puder comparecer para efetuar a matrícula, poderá fazê-la através de procuração, com firma reconhecida em cartório.

2.2 A matrícula deverá ser realizada em Requerimento próprio, disponível na Secretaria do Programa, devidamente preenchido e assinado, instruído dos seguintes documentos com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original:

I - cópia do documento de identidade com foto (RG) e do CPF;

II - cópia do diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data de colação de grau;

III - cópia do Histórico Escolar da Graduação;

IV - cópia de documentos que provam estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso de candidato brasileiro, e dos documentos exigidos pela legislação específica, no caso de candidato estrangeiro.

2.3 O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFRS.

Chapecó-SC, 28 de fevereiro de 2020.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor